



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - ARAQUARI**

EDITAL Nº 4 / 2026 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 13 de março de 2026.

**EDITAL Nº 04/ 2026 – IFC – *Campus Araquari*
Edital de Fluxo Contínuo - Apoio às Ações de Extensão**

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari*, Professor Fernando José Braz, por meio da Coordenação de Extensão, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, a serem desenvolvidas no âmbito do *Campus Araquari*.

1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1. Entende-se por Projeto de Extensão a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a COMUNIDADE EXTERNA, além de cumprir com o preceito da indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação. Para fins deste edital, o projeto deve ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência de no **mínimo 1 (um) mês** e **máximo de 10 (dez) meses**.
2. Entende-se por Curso ou Oficina de Extensão a ação pedagógica de caráter teórico/prático, presencial ou à distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e à atualização de conhecimentos, com carga horária definida e de oferta não regular. O Curso Livre de Extensão será aberto à participação da população e ofertado de forma gratuita.
3. Entende-se por Evento de Extensão a ação de interesse técnico, social, científico, artístico ou esportivo, que congregue pessoas em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos, circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, seminários, entre outros.

1. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

1. São consideradas ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento, e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos e promovendo o desenvolvimento local junto à comunidade. Estas ações de extensão podem ser do tipo projeto, cursos ou eventos.

3. DOS OBJETIVOS

1. Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC (Resolução CONSUPER/ nº 24/2023), este edital visa:

I - articular a reflexão crítica de concepções e práticas curriculares para a sistematização do conhecimento produzido nas esferas de extensão, ensino, pesquisa e inovação;

II - buscar no processo de desenvolvimento da sociedade, caminhos alternativos para os interesses e

necessidades das comunidades;

III - buscar interação sistematizada com a comunidade, por meio da participação de servidores e estudantes em ações integradas com instituições públicas e privadas e com as entidades da sociedade civil;

IV - incentivar a prática que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais-cidadãos;

V - participar de todas as dimensões da extensão que objetivem o desenvolvimento regional e local de modo sustentável;

VI - articular políticas públicas para o acesso à educação profissional, estabelecendo mecanismos

de inclusão;

VII - estabelecer em conjunto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) parcerias com a sociedade para a concretização de projetos de extensão com natureza de inovação tecnológica e de transferência de tecnologia;

VIII - incentivar ações interinstitucionais em todas as dimensões da extensão que envolvam os diferentes campi do IFC;

IX - promover, em conjunto com o Ensino e a Pesquisa, ações e atividades que busquem a socialização do conhecimento e o surgimento de novos questionamentos para a busca de soluções pela comunidade acadêmica.

4. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	A partir de 13/03/2026
Período para submissão das propostas	A partir de 16/03/2026 a 30/11/2026
Período máximo de execução da ação	Até 31/12/2026
Relatório Final	Até 45 dias após o encerramento da ação.

4.1 Cronograma de avaliações mensais:

Distribuição das propostas que estiverem no sistema para avaliação <i>Ad Hoc</i> e/ou por membros do Comitê de Extensão	A partir do dia 15 de cada mês
Análise e parecer	Até o último dia útil de cada mês
Início do projeto	A partir do 1º dia útil do mês subsequente

Parágrafo único: Poderá haver exceção ao cronograma de avaliação mensal, caso a ação de extensão justifique a pertinência e necessidade da avaliação antecipada. Caberá ao Coordenador de Extensão fazer esta análise. No caso específico do primeiro mês de submissão (março), o período de submissão e avaliação será estendido.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas de fluxo contínuo poderão ser apresentadas a este edital por docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na

condição de coordenadores, fazendo jus à certificação, ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

2. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar deste tipo de ação na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.
3. No site do IFC em Extensão/Estágios >> Formulários/Manuais encontram-se alguns tutoriais relacionados à submissão de propostas e utilização do SIGAA Extensão.
4. Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de: **servidor, discente e COMUNIDADE EXTERNA ao IFC**, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

Parágrafo único: Adicionar, aos membros da equipe, os discentes que participarão da ação.

5. O coordenador da ação poderá orientar somente estudantes do *campus* em que se encontra em efetivo exercício.
6. A emissão de declarações ou certificados relativos às ações de fluxo contínuo estarão vinculados à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.
7. Ao submeter o projeto, concomitante, enviar um e-mail para extensao.araguari@ifc.edu.br comunicando a submissão

6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

1. As propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *campus* o qual emitirá o parecer final acerca da proposta.

Parágrafo único: Em função de demandas específicas, ou ainda propostas que não envolvam recursos financeiros e estruturas diferenciadas do campus podem ser analisadas e aprovadas pelo/a Coordenador/a de Extensão do Campus.

2. Na análise da proposta deverá ser observado se a proposta contempla a participação efetiva e ativa de: **servidor, discente e comunidade externa ao IFC**, descrevendo com clareza como se dará esta participação.
3. A análise da proposta será feita com base nos seguintes elementos:
 1. A proposta apresenta de maneira clara a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: servidor, discentes e COMUNIDADE EXTERNA?
 2. Há viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do *campus* para realização da atividade?
 3. A proposta está em acordo com o previsto neste edital?

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O relatório final deverá ser enviado pelo SIGAA Extensão até 45 dias após o encerramento da ação.

§ 1º: Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização da ação e efetiva participação de servidores, estudantes e comunidade.

§ 2º: Nos casos em que os resultados das atividades de extensão resultarem em produtos: livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas dentre outros. Estes poderão ser registrados no SIGAA IFC >> Extensão >> Submissão de Proposta de Ações de Extensão >> Produto.

7.2.O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão/Estágio >> Formulários/Manuais. Link: <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-programas-projetos-e-acoaoes/formularios/>

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes.
2. De acordo com a necessidade de comunicação, divulgação de atividades e participação em eventos de extensão, os projetos e ações podem ser convocados a serem apresentados e a fornecer dados extemporaneamente para contribuir nas atividades descritas.
3. Após a entrega do relatório final da ação de extensão (pelo coordenador/proponente) no SIGAA, será possível emitir, via sistema, a certificação ou declaração para alunos e demais membros da equipe da ação.
4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Coordenação de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.
5. O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.
6. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.
7. A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
8. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Extensão do *campus*.
9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 13/03/2026 13:06)

FERNANDO JOSE BRAZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1901309

(Assinado digitalmente em 13/03/2026 13:54)

NATALI MAIDL DE SOUZA
COORDENADOR - TITULAR
CEXESE/ARA (11.01.02.02.03)
Matrícula: 3406724

Processo Associado: 23349.000885/2026-59

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/03/2026** e o código de verificação: **af0de22ef0**